



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

LEI Nº. 287/99

Súmula: Denomina o Centro Municipal de Eventos.

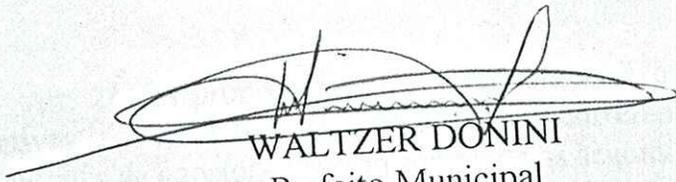
A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominado o Centro Municipal de Eventos, como "CENTRO DE EVENTOS ANTONIO LOURES ALVES".

Art. 2º. - A Pista de Remates existente no Centro de Eventos, fica denominada como Pista de Remates "ALBANO CARDOSO TEIXEIRA".

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 14 de maio de 1999.


WALTZER DONINI
Prefeito Municipal



Av. XV de Novembro, 900

Fone/Fax: (042) 738-1114